

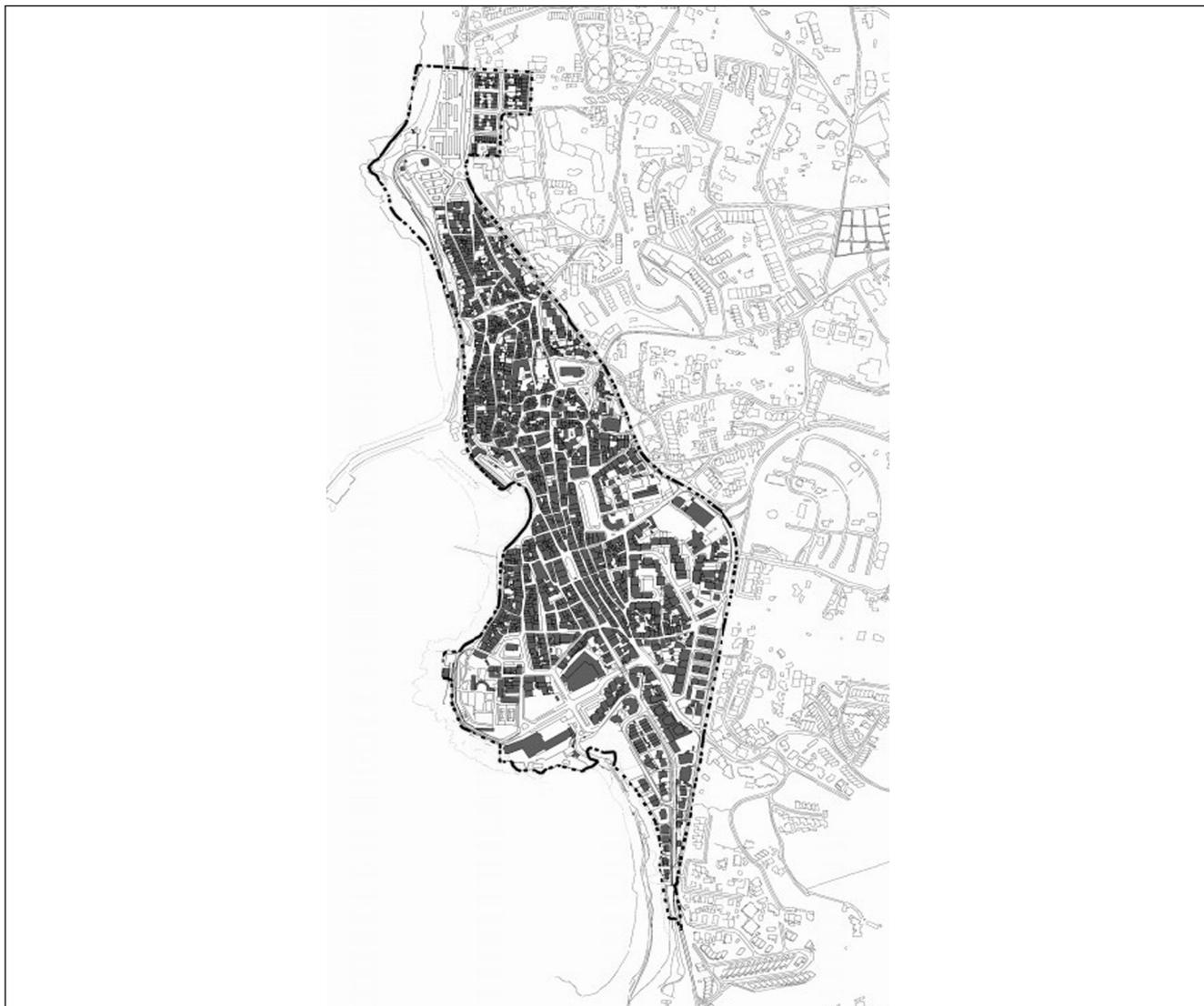
Aviso n.º 11676/2015**Área de Reabilitação Urbana da Ericeira**

Torna-se público que foi aprovada a alteração de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Ericeira, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, sob o Aviso n.º 5553/2015, por deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, na sessão ordinária de 10 de setembro de 2015, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º do

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, passando esta a designar-se como ARU da Ericeira.

Torna-se ainda público que a delimitação da ARU da Ericeira se encontra disponível na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em <http://www.cm-mafra.pt/www.cm-mafra.pt>.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Helder António Guerra de Sousa Silva*.



208994496

Aviso n.º 11677/2015**Área de Reabilitação Urbana da Malveira/Venda do Pinheiro**

Torna-se público que foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Malveira/Venda do Pinheiro, por deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, na sessão ordinária de 10 de setem-

bro de 2015, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. Torna-se ainda público que a delimitação da ARU da Malveira/Venda do Pinheiro se encontra disponível na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em www.cm-mafra.pt.

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Helder António Guerra de Sousa Silva*.



208994488

Aviso n.º 11678/2015

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que na sequência da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Mafra, no passado dia 19 de setembro de 2015, e da consequente alteração a algumas denominações apresentadas neste novo plano, foram feitas adaptações ao Regulamento e respetiva Tabela de Taxas do Município de Mafra.

Considerando que a hierarquização dos núcleos urbanos manteve as suas características fundamentais, procedeu-se à seguinte correspondência:

PDM 1995	PDM 2015
Núcleos urbanos principais Núcleos urbanos secundários. Restantes aglomerados não incluídos nas categorias anteriores ou outros núcleos.	Núcleos urbanos nível I. Núcleos urbanos nível II. Restantes aglomerados não incluídos nas categorias anteriores ou outras categorias de espaço.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de estilo.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva.

208994511

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 11679/2015

Aprovação da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º e no n.º 7 do artigo 96.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de

Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que, a Câmara Municipal de Oleiros, nas suas reuniões ordinárias de 22 de maio de 2015 e 12 de junho de 2015, deliberou aprovar a versão final da proposta da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros e remeter o processo à Assembleia Municipal de Oleiros, para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do referido diploma.

Mais torna público que, ao abrigo do disposto no referido n.º 1 do artigo 79.º do RJGT, a Assembleia Municipal de Oleiros, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, deliberou aprovar, por unanimidade, a versão final da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do RJGT, publica-se, na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros, o Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes.

Informa-se ainda que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º, ambos do RJGT, o referido Plano fica disponível para consulta no sítio da internet do Município de Oleiros (www.cm-oleiros.pt).

31 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, Fernando Marques Jorge, Dr.

Deliberação

José Santos Marques, Presidente da Assembleia Municipal de Oleiros, certifica que, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, a Assembleia Municipal de Oleiros, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros.

Por ser verdade, é emitida a presente certidão para ser junta ao processo administrativo, tendo a deliberação sido aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

31 de agosto de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, José Santos Marques.